

## EDITAL N.º50/2021

----- Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda:-----

----- Torna público que:-----

-----O Município da Guarda tem, desde o primeiro momento, promovido e aplicado Medidas Extraordinárias para mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19, de apoio às famílias, às instituições, ao comércio local e às empresas, que pretendem promover a proteção dos postos de trabalho e combater o impacto negativo da pandemia na vida das famílias e instituições do concelho da Guarda.-----

-----Este conjunto de medidas que visam assegurar uma resposta adequada à situação de emergência que se vive localmente, foram criadas no pressuposto de serem revistas ou renovadas sempre que a situação o exigir.-----

-----Assim, e uma vez que a situação conjuntural o justifica, determino, ao abrigo do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente do n.º 1 alínea b) do referido artigo do Anexo I da mencionada Lei, a renovação e revisão das seguintes-----

-----MEDIDAS DE EMERGÊNCIA:-----

1. Redução de 30% sobre tarifas de água, saneamento e RSU, no mês de abril:
  - A todas as famílias que tenham sofrido diminuição de rendimentos do agregado ou quebra de rendimentos, subsequentes, devidamente comprovada.
  - A todas as microempresas e comerciantes em nome individual com a atividade suspensa durante o Estado de Emergência.
2. Isenção da tarifa fixa de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos para Comércio e Indústria;
3. Comparticipação na realização de testes PCR para a Covid-19;
4. Isenção de rendas habitacionais em fogos municipais:
  - Os arrendatários poderão solicitar a isenção do valor da renda, por situação de perda de rendimentos, motivada por desemprego superveniente, devidamente comprovado.
5. Isenção dos valores, na área da educação a todas famílias que sofreram perda de rendimentos motivada por desemprego de um ou dois membros do agregado familiar, devidamente comprovada, relativos a ATL's e Componente de Apoio à Família (refeições, prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas);
6. Isenção do pagamento das taxas relativas a publicidade a todos os estabelecimentos comerciais que se encontrem encerrados, com exceção de bancos, instituições de crédito e seguradoras;

7. Isenção integral dos pagamentos de rendas, concessões, taxas ou outros rendimentos devidos ao Município, por espaços comerciais/serviços, que se encontrem encerrados, instalados em espaços municipais ou no domínio publico municipal;
8. Redução do valor, em cinquenta por cento (50%), das rendas, concessões, taxas ou outros rendimentos devidos ao Município, por espaços comerciais/serviços, que se encontrem abertos, instalados em espaços municipais ou no domínio publico municipal (no caso de Pessoas Colectivas, esta medida tem como limite de abrangência o critério de micro empresas);
9. Isenção do valor das taxas relativas a venda itinerante/carácter não sedentário de produtos alimentares, como forma de apoio aos comerciantes e incentivo à prestação deste serviço que beneficia as pessoas que residem em zonas mais isoladas e não servidas por transportes ou estabelecimentos comerciais de produtos alimentares, contribuindo ainda para que as pessoas fiquem em casa e não se desloquem a zonas de maior concentração comercial;
10. A disponibilização, em articulação com a ULS da Guarda, de alojamento em unidades criadas para o efeito na cidade da Guarda para os profissionais de saúde, elementos da Protecção Civil, Bombeiros Voluntários e a funcionários dos lares residenciais que venham a necessitar;
11. Disponibilização de um centro de acolhimento para doentes vítimas da Covid 19, que estejam em recuperação;
12. Acesso a Plataforma de Apoio Social Extraordinário para todos os munícipes do concelho da Guarda, em situação de carência ou vulnerabilidade socioeconómica, que, comprovadamente, necessitem de alimentos ou outros bens essenciais, por quebra de rendimento como consequência da situação pandémica;
13. Continuação, no âmbito do Espaço Empresa e Apoio ao Investidor, de apoio às empresas, designadamente, micro, pequenas e médias empresas, tendo em vista assegurar a informação e aconselhamento sobre todos os apoios existentes, não só no decurso da pandemia, como também no período subsequente, tendo em vista promover a recuperação económica e o relançamento do tecido empresarial;
14. Dinamização do lançamento de empreitadas programadas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, com redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores e empreiteiros;
15. Reagendamento, dos espetáculos e atividades culturais cancelados no âmbito da pandemia;
16. Manutenção do Regime Excepcional de Ocupação da Via Publica com Esplanadas, como medida de Apoio a Empresas e Comerciantes e de Dinamização no Comércio Local;
17. A vigência de um Regime Excepcional Isenção de Taxas de Ocupação da Via Pública com Equipamentos de Apoio necessários ao desenvolvimento da atividade principal e com esta conexos, como medida de Apoio aos Comerciantes e de Dinamização no Comércio Local; (Ver Edital n.º 49/2021);

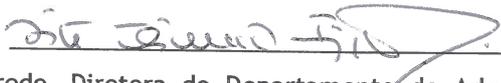


MUNICÍPIO DA  
**GUARDA**

18. Isenção do pagamento de estacionamento nas zonas reguladas por parquímetros existentes na cidade;
19. Isenção do pagamento dos valores relativos ao estacionamento nos Parques Públicos Municipais da BMEL e TMG.
20. Gratuitidade da água, saneamento e resíduos urbanos, a todas as ERPI e Centros de Dia, Lares Residenciais, Residências Autónomas, Lares de Infância e Juventude, Centro de Acolhimento Temporário e Centro de Apoio à Vida do concelho da Guarda.
21. Continuar a apoiar, quando necessário, com equipamentos de autoproteção e materiais necessários para o controlo da situação epidemiológica: fatos, aventais e toucas, batas e proteções para pés, caixas de luvas, máscaras cirúrgicas e garrafões de desinfetante de mãos;
22. Isenção dos valores, na área da educação a todas as famílias, relativos a ATL's e Componente de Apoio à Família (refeições e prolongamento de horário), durante a vigência do Ensino à Distância;
23. Distribuição de Kits alimentares a todos os alunos dos escalões A e B dos ensinos pré-escolar e 1º ciclo enquanto vigorar o Ensino à Distância;

-----As presentes medidas produzem efeitos a 1 de abril e vigorarão durante o referido mês e/ou até alteração superveniente das circunstâncias que as determinaram podendo ser alteradas em função da evolução da situação epidemiológica ou outra que a fundamente. -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

E Eu , Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, no uso de competências próprias o subscrevi. -----

Paços do Concelho da Guarda, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Alberto Chaves Monteiro